



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE017-2025 MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA LEI Nº **11.488/2007** E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Início de recebimento de Propostas: 23/05/2025 a partir da 08:00hrs.

Fim do recebimento de Propostas: 04/06/2025, 07:59hrs

Data da sessão de disputa: 04/06/2025

Horário: 08:10hrs

Local: Portal E-Município – www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia 30/05/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TOLDOS E OUTROS) PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARARI E DO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço e o critério de adjudicação será por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL e-municípios** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Terão prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaguarari-BA, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

3.3. Caso não haja participantes com as condições acima com sede no Município de Jaguarari, o Pregoeiro dará preferência de contratação para empresas sediadas no Território Piemonte Norte do Itapicuru, composto pelos Municípios abaixo indicados, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

- a) Andorinha;
- b) Antônio Gonçalves;
- c) Caldeirão Grande;
- d) Campo Formoso;
- e) Filadélfia;
- f) Jaguarari;
- g) Pindobaçu;
- h) Ponto Novo;
- i) Senhor do Bonfim.

3.4. Caso não haja participantes com as condições acima, seja com Sede no Município de Jaguarari, seja no Território Piemonte Norte do Itapicuru, o Pregoeiro poderá adjudicar os produtos indicados para as empresas sediadas nas demais cidades que tenham apresentado a melhor proposta.

3.5. A ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 5%.

3.6. Para aplicação dos benefícios do presente artigo, será considerado, para efeitos dos limites de valor alcançados, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação.

3.7. Não se aplica o direito de preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.8.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jaguarari, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.8.2. Os interessados que tenha sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



3.8.4. Empresas em forma de consórcio.

3.8.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.8.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

3.8.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

3.8.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos em momento próprio, somente do licitante vencedor/provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme **item 8**.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral Municipal (quando houver) ou no SICAF (caso acessível).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 (trinta) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, do Registro Cadastral Municipal ou do SICAF, nos documentos por eles abrangidos e caso acessíveis.



8.8.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem-se desatualizados.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos de habilitação somente serão verificados em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.15. Respeitada a exceção contida no subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para o envio da documentação alusiva à habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.16.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à abertura do certame;

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. Suprimento de ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restara preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor da licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto nos subitens anteriores de 02 (duas) horas.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação – salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.



8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver encerrada, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não será exigida garantia de participação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente tem suas regras e condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

15.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1.1 O recebimento e os critérios de aceitação do objeto estão pormenorizados no bojo do Termo de Referência.

15.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

15.2.1 O procedimento para liquidação e pagamento estão devidamente pormenorizados no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - c) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- X.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

16.2. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município e também no sistema/plataforma onde ocorrerá o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja enseje alteração das propostas.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 087/2023 e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), além das normas e princípios gerais dos contratos.

18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jaguarari/Ba, 19 de maio de 2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas em geral (palco, som, iluminação, toldos e outros) para eventos diversos promovidos pelas Secretarias Municipais de Jaguarari e do Gabinete do Prefeito, deste município.

1.1.1 Das Especificações:

1.1.1.1 Os bens a serem locados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 no Art. 20.

1.1.1.2 A locação de estruturas para eventos para o município de Jaguarari deve atender a requisitos específicos que garantam a continuidade das operações das secretarias municipais de maneira eficiente e segura.

1.1.2 Da quantidade:

1.1.2.1 Considerando a abrangência territorial e as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, o serviço de locação de estrutura para eventos demandará a contratação de fornecedor que compreenda os serviços solicitados, tanto dentro quanto fora dos limites do município, conforme previamente estabelecido, de acordo com a demanda específica e as diretrizes fixadas pela Administração.

1.1.2.2 Desse modo, as respectivas quantidades estimativas para a contratação, estão dispostas na planilha abaixo:

Item	Produto	Qtd.	Per	U.M
1	9909920863 - 200 METROS DE BAIAS	43	1	Dia.
Descrição: GRADES GALVANIZADAS DE CONTENÇÃO 2,00 LARG X 1,20 ALT				
2	5000100018 - BACKDROP	26	1	Dia.
Descrição: Backdrops/Fundo de Palco em estrutura metálica retrátil 2 X 2,25 que se adapta ao espaço do cliente, estrutura não aparente e autoportante, com a confecção e impressão de painel em lona Frontlight ou Backlight, vinílica ou fosca, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, impressão digital com envelopamento total. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.				
3	5000100011 - BANHEIROS QUIMICOS	432	1	Dia.
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS: ESPECIFICAÇÃO; UNIDADES DE: MÓDULO SANITÁRIO DE POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE MEDINDO 11,10MX1,10M2,20, TRANCA EMBUTIDA COM FECHAMENTO MOLDADO EM FIBRA E POLIETILENO, SULCO ANTI CHAMA, CAIXA DE DEJETOS DE 400L, RESPIRADOR PARA DISPENSAR ODOR. MICTÓRIO ANTI RESPINGO, TETO TRANSLÚCIDO COM APROVEITAMENTO DE LUZ NATURAL AO DIA E DE A LUZ ARTIFICIAL INSTALADA EM SUAS PROXIMIDADES A NOITE. ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TUBO DE VENTILAÇÃO EM AMPLO DIÂMETRO, SUÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA COM CARRO SUGADOR. SINALIZAÇÃO INDICATIVA: MASCULINO E FEMININO				
4	5000100014 - CAMARIM OCTANORME	37	1	Dia.
Descrição: Camarim estrutura de octanorme anodizado, camarim octanorme 5x5, composto de piso tablado em moldura com carpete tipo fadeal, paredes com painéis ts dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 watts e tomadas de 110 v, frigobar, ar condicionado, sofá de 2 e 3 lugares, mesa do centro, espelho e cabideiro do tipo arara. Com montagem, e desmontagem.				
5	5000100017 - CAMARIM SIMPLES	16	1	Dia.
Descrição: Camarim estrutura de octanorme anodizado, camarim octanorme 5x5, composto de piso tablado em moldura com carpete tipo fadeal, paredes com painéis ts dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 watts e tomadas de 110 v, sofá de 2 lugares, mesa do centro, espelho e cabideiro do tipo arara. Com montagem, e desmontagem.				



6	9909920852 - FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA 2M X 2,50	4088	1	Dia.
Descrição: METROS LINEARES DE: PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREA, EM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 2M X 2,50 METRO LINEAR. METROS DE BAIAS DE: GRADES GALVANIZADAS DE CONTENÇÃO 2,00 LARG X 1,20 ALT				
7	9909920866 - GERADORES	42	1	Dia.
Descrição: 180 KVA ou 240 KVA MODELO R2A-W180 - 220V / 380V / 440V -				
8	5000100013 - GERADORES SÃO JOÃO/SÃO PEDRO	21	1	Dia.
Descrição: GERADORES PARA O SÃO JOÃO/SÃO PEDRO: 180 KVA ou 240 KVA MODELO R2A-W180 - 220V / 380V / 440V MOTOR DIESEL TURBO 6 CILINDROS - RICARDO ENGINE 6T80-176DE (SUPERCHARGER), REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR POTÊNCIA STAND-BY (KVA)206 / (KW)165 POTÊNCIA PRIME - (KVA)188 / (KW)150 FATOR DA POTÊNCIA 0,8 COMBUSTÍVEL DIESEL CONSUMO MÉDIO (100%) (L/H) 26 AUTONOMIA (100%) (H) 7 CAPACIDADE DO TANQUE INTERNO - 180L ALTERNADOR (SEM ESCOVAS) BRUSHLESS COM AVR ELETRÔNICO 4 POLOS E 12 TERMINAIS RUÍDO - (7M) 65DB SISTEMA DE PARTIDA 24V DIMENSÕES (CXLXA) (MM) 2600 X 1000 X 1580 PONTO DE IÇAMENTO POR EMPILHADEIRA E 4 PONTOS NA BASE PARA IÇAMENTO POR CINTAS PINTURA ELETROSTÁTICA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL NA BASE. PESO A SECO - 1750 KG QUADRO AUTOMÁTICO INCLUSO NA BASE COM CHAVE AUTOMATIZADA CONTROLADOR ELETRÔNICO - SMARTGEN DIJUNTOR GERAL DE PROTEÇÃO				
9	801500006 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	9	1	Dia.
Descrição: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MUVE BEAM SUPER 300 24 - MUVE LED 08 - ATOMICO 300 / ou p5 15u - VENTILADOR 03 - MALGHT 01 - 02 SEGUIDOR - REFLETOR PAR LED RGBW 36 - REFLETOR PAR 64 12 - MINI BRUTE 10 RIBALTAS DE LED 12 GRID COMPLETO 01 MESA MA LIGHT 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 03 MINI FAN 02 CENTRAL DE ENERGIA 01 PAINEL DE LED 12X4 FUNDOPALCO 01 PAINEL DE LED 4X3 LATERAL PALCO 02				
10	9909920856 - ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	36	1	Dia.
Descrição: - MUVE LED 08 / - REFLETOR PAR LED RGBW 24 / - REFLETOR PAR 64 8 / - MINI BRUTE 06				
11	9909920857 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO A	25	1	Dia.
Descrição: - MUVE LED 04 / - REFLETOR PAR LED RGBW 12 / - REFLETOR PAR 64 6 / - MINI BRUTE 04				
12	9909920885 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO B	24	1	Dia.
Descrição: 12 REFLETORES PAR 64 F#05, 08 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, 02 MINI BRUTE 4/650W, 02 REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 02 STROBOS ATOMIC 1500, 04 MOVING HEAD SPOT 1200, 01 MESA ATUALIZADA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, BOX TRUSS Q15. INCLUSO TÉCNICOS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.				
13	5000100016 - LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS	40	1	Dia.
Descrição: 16 unidades de locação de PRATICÁVEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado				
14	5000100012 - MÓDULOS DE OBSERVAÇÃO POLICIAL	23	1	Dia.
Descrição: UNIDADES DE ELEVADOS: MÓDULOS DE OBSERVAÇÃO POLICIAL				
15	9909920882 - PAINEL DE LED PEQUENO PORTE TIPO A	12	1	Dia.
Descrição: PAINEL DE LED TIPO A: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 4X3 = 12 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK ? INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS				
16	9909920883 - PAINEL DE LED PEQUENO PORTE TIPO B	14	1	Dia.
Descrição: PAINEL DE LED TIPO B: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 3X2 = 06 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK ? INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM				
17	5000100010 - PALCO GRANDE	9	1	Dia.
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 16M X 12M X8M DE ALTURA, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, boca de sena 5x5 com grid 300 metros, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA ESTRUTURA E ALONGAMENTO DE 02 METROS DE LATERAL PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.				
18	9909920860 - PALCO MEDIO	34	1	Dia.
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 14M X 10M X8M DE ALTURA , ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA				
19	9909920858 - PALCO PEQUENO PORTE TIPO A	23	1	Dia.
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 8M X 5 M X8M DE ALTURA, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA ESTRUTURA E ALONGAMENTO DE 02 METROS DE LATERAL PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. Escoras metálicas de 2.30 a 3.20 METROS PRODUZIDOS COM TUDO DE 50,80 EXTERNO E INTERNO 42,40 COM ESPESURAS DE 2.00/2,25MM DE PAREDE.				
20	9909920886 - PALCO PEQUENO PORTE TIPO B	20	1	Dia.
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO COM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 4M X 3M COM 50cm DE ALTURA DO PISO PARA O CHÃO, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30cm RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, COM 3M DE ALTURA, NA COR BRANCA, PISO EM COMPENSADO DE 15MM, COM ATERRAMENTO Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BH - CEP 48.960-000				



DA PRÓPRIA ESTRUTURA GRADES DE PROTEÇÃO DE 90CM DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO.				
21	5000100015 - PORTAL DE ENTRADA PARA O EVENTO	36	1	Dia.
Descrição: PORTAL DE ENTRADA PARA O EVENTO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA BOX TRUSS Q 30 ? 9.10 X 4.00 E TESTEIRA ENTRE A ALTURA MÁXIMA DE 1,5, PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL.				
22	801500005 - SOM GRANDE	9	1	Dia.
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: CONSOLES DIGITAL M7CL GIGI MIX RACK NEVUE SC48 MULTICABO 1:56 E 1:48 VIAS AC 110 PENTACUSTICA 25 UNIDADES AX 222, 10 UNIDADES SUBSNAKE 8 UNIDADES DE 12 VIAS CABOS XLR 250 CABOS P 10 100 MICROFONES: 30 SHURE SM57 / 20 SHURE SM58 / 10 SHURE BETA / 5 SENNHEIER E845 / 2 SHURE52 BETA / 1 SHURE BETA 91 / 4 SHURE CM81 2 KIT DE SENNHEI604 2 KIT PGA 1 KIT AKG DUM 6 BETA 56 SISTEMA PÁ: PA LS AUDIO 210 / SUB LS AUDIO 218 SISTEMA DE MONITORES: SIDE / ALTA LS AUDIO / SUB 850 GERENCIADOR: DBX:4800 MONITORES: SPOT: SM400 / SPT: 4 LS AUDIO CONTRA BAIXO: 1:AMPEG / 1:HERTHE,3500 CUBO DE GUITARRA: 1:FEND TWIN / 1:FEND CHAMPOIN / 1:PEAVEY				
23	9909920862 - SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE	47	1	Dia.
Descrição: 01 Mesa de som digital M7 YAMAHA 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18", 12 Caixas de alta frequência Line Array com 02 falantes de 12? com 01 driver, Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas iigações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital M7 32canais com 2 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18? e 1 caixa de 3 vias com 1x15?+ 1x10?+ driver ou 02 caixas de alta frequência Line Array com 1x12?+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12?+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15?+ driver 2? - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSÓRIOS 06 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 01 Kit de microfones para bateria 08 Microfones tipo condensador, 0 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES, 02 Amplificadores para guitarra IOOW+caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10?+ 1x15? 01 Amplificador para teclado(combo) 01 Kit de bateria acústica completo				
24	9909920861 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO A	41	1	Dia.
Descrição: 01 mesa de som LS 9 de 16 a 32 canais com 18 mandadas auxiliares, 01 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18", 12 Caixas de alta frequência Une Array com 02 falantes de 12° com 01 driver, Sistema de amplificação				
25	9909920884 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO B	29	1	Dia.
Descrição: 01 MESA DE SOM ZOOM LIVETRAK L20 DE 08 A 20 CANAIS COM 8 MANDADAS AUXILIARES, REC DE GRAVAÇÃO USB PLAYER BT , 01 MULTICABO DE 20 CANAIS COM 50 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 01 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 01 NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 02 FALANTES DE 12° COM 01 DRIVER, COM O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETO				
26	9909920859 - TENDA	30	1	Dia.
Descrição: ESTRUTURA DE 10 M X 10 M EM ALUMÍNIO, LONA BRANCA				
27	9502000001 - TOLDO 6X6	607	1	Dia.
Descrição: STAND 6X6				
28	9909920855 - TOLDOS	765	1	Dia.
Descrição: ESTRUTURA DE 5 M X 5 M EM ALUMÍNIO, LONA BRANCA				
29	124800001 - TRIO ELETRICO	12	1	Dia.
Descrição: TRIO ELÉTRICO, com dimensões de 8m de comprimento e 3m de altura, aproximadamente; com iluminação contendo, no mínimo, 10 telas de LED P 4.5, 12 refletores PAR LED 3w, 10 refletores LED 150w; mínimo de 12 cx Line Array, 12 cx subw2x18?, Sistema AC e amplificadores em todas as laterais; 02 geradores de capacidade mínima em 80kva, 06 pontos de AC de 120v; 02 mesas de 32 (canais) + 8 auxiliares; 04 monitores de chão (01 falante de 18? + 01 drive de neodímio); 02 caixas de sub para percussão; 01 caixa de guitarra; 01 caixa de contrabaixo; Área social do trio com pelo menos 01 camarim, 01 copa e 02 banheiros; Acompanha: 02 microfones sem fio, 20 microfones com fio, 8 pedestais e 6 garras.				

1.1.2.3 Totalizando todos os itens, a contratação proposta atinge o total de 6.399 (seis mil trezentos e noventa e nove) diárias.

1.1.2.4 Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir toda a totalidade prevista.

1.1.3 Da Justificativa do Quantitativo Eleito:

1.1.3.1 No que concerne à definição do quantitativo a ser contratado para a locação de estruturas para eventos, impende ressaltar que tal estimativa encontra sólido respaldo em parâmetros objetivos e juridicamente aceitáveis, os quais orientam a atuação administrativa sob os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.



1.1.3.2 Inicialmente, o quantitativo ora fixado é resultado de criteriosa análise das contratações pretéritas, cujos registros demonstram, de forma inequívoca, o padrão de consumo consolidado pela Administração ao longo dos exercícios anteriores. Tal parâmetro representa um indicativo fidedigno da real demanda da municipalidade, considerando o histórico de fornecimento e a necessidade continuada de tal serviço para o adequado desempenho das funções institucionais dos órgãos demandantes.

1.1.3.3 Outrossim, a estimativa ora consignada decorre da projeção fundamentada no calendário oficial de eventos das secretarias vinculadas, instrumento que sinaliza a periodicidade e a abrangência das atividades institucionais, permitindo à Administração antecipar as necessidades de toda a estrutura em conformidade com as obrigações inerentes à prestação dos serviços públicos.

1.1.3.4 Por conseguinte, a definição do quantitativo a ser contratado não decorre de mera arbitrariedade, mas sim da conjugação de critérios técnicos, históricos e prospectivos, alinhados à necessidade real da Administração Pública, em estrita observância aos ditames da legalidade, impessoalidade e eficiência.

1.1.4 Da Natureza do Objeto:

1.1.4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.4.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.1.4.3 O prazo de vigência vai até 31/12/2025 podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4.4 A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.4.5 O objeto em questão configura-se como fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do fornecimento é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.1.4.6 O Regime de Execução contratual será o de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.707.608,14 (Quatro milhões setecentos e sete mil seiscentos e oito reais e catorze centavos)**, conforme custos unitários apostos, no detalhamento a seguir:

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909920863 - 200 METROS DE BAIAS	43	1	R\$ 3.400,00	Dia.	R\$ 139.400,00
Descrição: GRADES GALVANIZADAS DE CONTENÇÃO 2,00 LARG X 1,20 ALT						
2	5000100018 - BACKDROP	26	1	R\$ 1.800,00	Dia.	R\$ 46.800,00
Descrição: Backdrops/Fundo de Palco em estrutura metálica retrátil 2 X 2,25 que se adapta ao espaço do cliente,						



estrutura não aparente e autoportante, com a confecção e impressão de painel em lona Frontlight ou Backlight, vinílica ou fosca, 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, impressão digital com envelopamento total. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.						
3	5000100011 - BANHEIROS QUIMICOS	432	1	R\$ 467,79	Dia.	R\$ 200.212,66
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS: ESPECIFICAÇÃO; UNIDADES DE: MÓDULO SANITÁRIO DE POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE MEDINDO 11,10MX1,10M2,20, TRANCA EMBUTIDA COM FECHAMENTO MOLDADO EM FIBRA E POLIETILENO, SULCO ANTI CHAMA, CAIXA DE DEJETOS DE 400L, RESPIRADOR PARA DISPENSAR ODORE. MICTÓRIO ANTI RESPINGO, TETO TRANSLÚCIDO COM APROVEITAMENTO DE LUZ NATURAL AO DIA E DE A LUZ ARTIFICIAL INSTALADA EM SUAS PROXIMIDADES A NOITE. ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TUBO DE VENTILAÇÃO EM AMPLO DIÂMETRO, SUCCÃO E LIMPEZA DIÁRIA COM CARRO SUGADOR. SINALIZAÇÃO INDICATIVA: MASCULINO E FEMININO						
4	5000100014 - CAMARIM OCTANORME	37	1	R\$ 3.933,92	Dia.	R\$ 137.687,20
Descrição: Camarim estrutura de octanorme anodizado, camarim octanorme 5x5, composto de piso tablado em moldura com carpete tipo fadeal, paredes com painéis ts dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 watts e tomadas de 110 v, frigobar, ar condicionado, sofá de 2 e 3 lugares, mesa do centro, espelho e cabideiro do tipo arara. Com montagem, e desmontagem.						
5	5000100017 - CAMARIM SIMPLES	16	1	R\$ 3.610,40	Dia.	R\$ 57.766,40
Descrição: Camarim estrutura de octanorme anodizado, camarim octanorme 5x5, composto de piso tablado em moldura com carpete tipo fadeal, paredes com painéis ts dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 watts e tomadas de 110 v, sofá de 2 lugares, mesa do centro, espelho e cabideiro do tipo arara. Com montagem, e desmontagem.						
6	9909920852 - FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA 2M X 2,50	4088	1	R\$ 90,00	Dia.	R\$ 367.920,00
Descrição: METROS LINEARES DE: PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREA, EM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 2M X 2,50 METRO LINEAR. METROS DE BAIAS DE: GRADES GALVANIZADAS DE CONTENÇÃO 2,00 LARG X 1,20 ALT						
7	9909920866 - GERADORES	42	1	R\$ 6.065,00	Dia.	R\$ 272.925,00
Descrição: 180 KVA ou 240 KVA MODELO R2A-W180 - 220V / 380V / 440V -						
8	5000100013 - GERADORES SÃO JOÃO/SÃO PEDRO	21	1	R\$ 6.731,67	Dia.	R\$ 141.365,00
Descrição: GERADORES PARA O SÃO JOÃO/SÃO PEDRO: 180 KVA ou 240 KVA MODELO R2A-W180 - 220V / 380V / 440V MOTOR DIESEL TURBO 6 CILINDROS - RICARDO ENGINE 6T80-176DE (SUPERCHARGER), REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR POTÊNCIA STAND-BY (KVA)206 / (KW)165 POTÊNCIA PRIME - (KVA)188 / (KW)150 FATOR DA POTÊNCIA 0,8 COMBUSTÍVEL DIESEL CONSUMO MÉDIO (100%) (L/H) 26 AUTONOMIA (100%) (H) 7 CAPACIDADE DO TANQUE INTERNO - 180L ALTERNADOR (SEM ESCOVAS) BRUSHLESS COM AVR ELETRÔNICO 4 POLOS E 12 TERMINAIS RUÍDO - (7M) 65DB SISTEMA DE PARTIDA 24V DIMENSÕES (CXLXA) (MM) 2600 X 1000 X 1580 PONTO DE IÇAMENTO POR EMPILHADEIRA E 4 PONTOS NA BASE PARA IÇAMENTO POR CINTAS PINTURA ELETROSTÁTICA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL NA BASE. PESO A SECO - 1750 KG QUADRO AUTOMÁTICO INCLUSO NA BASE COM CHAVE AUTOMATIZADA CONTROLADOR ELETRÔNICO - SMARTGEN DIJUNTOR GERAL DE PROTEÇÃO						
9	801500006 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	9	1	R\$ 24.568,00	Dia.	R\$ 147.408,00
Descrição: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MUVE BEAM SUPER 300 24 - MUVE LED 08 - ATOMICO 300 / ou p5 15u - VENTILADOR 03 - MALGHT 01 - 02 SEGUIDOR - REFLETOR PAR LED RGBW 36 - REFLETOR PAR 64 12 - MINI BRUTE 10 RIBALTAS DE LED 12 GRID COMPLETO 01 MESA MA LIGHT 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 03 MINI FAN 02 CENTRAL DE ENERGIA 01 PAINEL DE LED 12X4 FUNDOPALCO 01 PAINEL DE LED 4X3 LATERAL PALCO 02						
10	9909920856 - ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	36	1	R\$ 7.500,00	Dia.	R\$ 247.500,00
Descrição: - MUVE LED 08 / - REFLETOR PAR LED RGBW 24 / - REFLETOR PAR 64 8 / - MINI BRUTE 06						
11	9909920857 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO A	25	1	R\$ 3.989,17	Dia.	R\$ 95.740,00
Descrição: - MUVE LED 04 / - REFLETOR PAR LED RGBW 12 / - REFLETOR PAR 64 6 / - MINI BRUTE 04						
12	9909920885 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO B	24	1	R\$ 2.033,33	Dia.	R\$ 48.800,00
Descrição: 12 REFLETORES PAR 64 F#05, 08 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, 02 MINI BRUTE 4/650W, 02 REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 02 STROBOS ATOMIC 1500, 04 MOVING HEAD SPOT 1200, 01 MESA ATUALIZADA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, BOX TRUSS Q15. INCLUSO TÉCNICOS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.						
13	5000100016 - LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS	40	1	R\$ 2.730,13	Dia.	R\$ 106.475,20
Descrição: 16 unidades de locação de PRATICÁVEIS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado						
14	5000100012 - MÓDULOS DE OBSERVAÇÃO POLICIAL	23	1	R\$ 1.076,00	Dia.	R\$ 27.976,00
Descrição: UNIDADES DE ELEVADOS: MÓDULOS DE OBSERVAÇÃO POLICIAL						
15	9909920882 - PAINEL DE LED PEQUENO	12	1	R\$ 3.433,33	Dia.	R\$ 41.200,00



	PORTE TIPO A					
Descrição: PAINEL DE LED TIPO A: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 4X3 = 12 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK ? INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS						
16	9909920883 - PAINEL DE LED PEQUENO PORTE TIPO B	14	1	R\$ 2.472,00	Dia.	R\$ 34.608,00
Descrição: PAINEL DE LED TIPO B: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 3X2 = 06 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK ? INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM						
17	5000100010 - PALCO GRANDE	9	1	R\$ 22.333,33	Dia.	R\$ 134.000,00
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 16M X 12M X8M DE ALTURA, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, boca de sena 5x5 com grid 300 metros, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA ESTRUTURA E ALONGAMENTO DE 02 METROS DE LATERAL PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.						
18	9909920860 - PALCO MEDIO	34	1	R\$ 9.840,77	Dia.	R\$ 305.063,97
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 14M X 10M X8M DE ALTURA , ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA						
19	9909920858 - PALCO PEQUENO PORTE TIPO A	23	1	R\$ 5.460,00	Dia.	R\$ 120.120,00
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO METÁLICO COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMANHO 8M X 5 M X8M DE ALTURA, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30CM RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, NA COR BRANCA, PISO E FECHAMENTOS EM COMPENSADO DE 15MM, COM REVESTIMENTO FRONTAL PINTADO NAS CORES PRETA E CINZA, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA ESTRUTURA E ALONGAMENTO DE 02 METROS DE LATERAL PARA NSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. Escoras metálicas de 2.30 a 3.20 METROS PRODUZIDOS COM TUDO DE 50,80 EXTERNO E INTERNO 42,40 COM ESPESSURAS DE 2.00/2,25MM DE PAREDE.						
20	9909920886 - PALCO PEQUENO PORTE TIPO B	20	1	R\$ 1.866,67	Dia.	R\$ 37.333,33
Descrição: ESPECIFICAÇÃO: PALCO COM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 4M X 3M COM 50cm DE ALTURA DO PISO PARA O CHÃO, ESCADA PARA ACESSO COM DEGRAUS DE 30cm RECORBERTOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COBERTURA EM LONA, COM 3M DE ALTURA, NA COR BRANCA, PISO EM COMPENSADO DE 15MM, COM ATERRAMENTO DA PRÓPRIA ESTRUTURA GRADES DE PROTEÇÃO DE 90CM DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO.						
21	5000100015 - PORTAL DE ENTRADA PARA O EVENTO	36	1	R\$ 2.166,67	Dia.	R\$ 75.833,33
Descrição: PORTAL DE ENTRADA PARA O EVENTO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA BOX TRUSS Q 30 ? 9.10 X 4.00 E TESTEIRA ENTRE A ALTURA MAXIMA DE 1,5, PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL.						
22	801500005 - SOM GRANDE	9	1	R\$ 30.000,00	Dia.	R\$ 180.000,00
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: CONSOLES DIGITAL M7CL GIGI MIX RACK NEVUE SC48 MULTICABO 1:56 E 1:48 VIAS AC 110 PENTACUSTICA 25 UNIDADES AX 222, 10 UNIDADES SUBSNAKE 8 UNIDADES DE 12 VIAS CABOS XLR 250 CABOS P 10 100 MICROFONES: 30 SHURE SM57 / 20 SHURE SM58 / 10 SHURE BETA / 5 SENNHEIER E845 / 2 SHURE52 BETA / 1 SHURE BETA 91 / 4 SHURE CM81 2 KIT DE SENNHEIER604 2 KIT PGA 1 KIT AKG DUM 6 BETA 56 SISTEMA PÁ: PA LS AUDIO 210 / SUB LS AUDIO 218 SISTEMA DE MONITORES: SIDE / ALTA LS AUDIO / SUB 850 GERENCIADOR: DBX:4800 MONITORES: SPOT: SM400 / SPT: 4 LS AUDIO CONTRA BAIXO: 1:AMPEG / 1:HERTHE,3500 CUBO DE GUITARRA: 1:FEND TWIN / 1:FEND CHAMPOIN / 1:PEAVEY						
23	9909920862 - SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE	47	1	R\$ 8.383,33	Dia.	R\$ 360.483,33
Descrição: 01 Mesa de som digital M7 YAMAHA 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18", 12 Caixas de alta frequência Line Array com 02 falantes de 12" com 01 driver, Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas iigações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital M7 32canais comí 2 mandadas auxiliares 1 SidefillI com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15?+ 1x10?+ driver ou 02 caixas de alta frequência Line Array com 1x12?+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12?+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15?+ driver 2? - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSÓRIOS 06 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 01 Kit de microfones para bateria 08 Microfones tipo condensador, 0 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES, 02 Amplificadores para guitarra IOOW+caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10?+ 1x15? 01 Amplificador para teclado(combo) 01 Kit de bateria acústica completo						
24	9909920861 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO A	41	1	R\$ 4.740,00	Dia.	R\$ 189.600,00
Descrição: 01 mesa de som LS 9 de 16 a 32 canais com 18 mandadas auxiliares, 01 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18", 12 Caixas de alta frequência Une Array com 02 falantes de 12° com 01 driver, Sistema de amplificação						
25	9909920884 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO B	29	1	R\$ 1.666,67	Dia.	R\$ 48.333,33
Descrição: 01 MESA DE SOM ZOOM LIVETRAK L20 DE 08 A 20 CANAIS COM 8 MANDADAS AUXILIARES, REC DE GRAVAÇÃO USB PLAYER BT , 01 MULTICABO DE 20 CANAIS COM 50 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 01						



PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 01 NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 02 FALANTES DE 12° COM 01 DRIVER, COM O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETO						
26	9909920859 - TENDA	30	1	R\$ 4.148,11	Dia.	R\$ 141.035,62
Descrição: ESTRUTURA DE 10 M X 10 M EM ALUMÍNIO, LONA BRANCA						
27	9502000001 - TOLDO 6X6	607	1	R\$ 456,67	Dia.	R\$ 229.246,63
Descrição: STAND 6X6						
28	9909920855 - TOLDOS	765	1	R\$ 397,07	Dia.	R\$ 293.829,28
Descrição: ESTRUTURA DE 5 M X 5 M EM ALUMÍNIO, LONA BRANCA						
29	124800001 - TRIO ELETRICO	12	1	R\$ 8.933,33	Dia.	R\$ 116.133,33
Descrição: TRIO ELÉTRICO, com dimensões de 8m de comprimento e 3m de altura, aproximadamente; com iluminação contendo, no mínimo, 10 telas de LED P 4.5, 12 refletores PAR LED 3w, 10 refletores LED 150w; mínimo de 12 cx Line Array, 12 cx subw2x18?, Sistema AC e amplificadores em todas as laterais; 02 geradores de capacidade mínima em 80kva, 06 pontos de AC de 120v; 02 mesas de 32 (canais) + 8 auxiliares; 04 monitores de chão (01 falante de 18? + 01 drive de neodímio); 02 caixas de sub para percussão; 01 caixa de guitarra; 01 caixa de contrabaixo; Área social do trio com pelo menos 01 camarim, 01 copa e 02 banheiros; Acompanha: 02 microfones sem fio, 20 microfones com fio, 8 pedestais e 6 garras.						

1.2.2 O valor total estimado será pago gradativamente, conforme a efetiva execução do fornecimento, mediante as Ordens de Fornecimento expedidas pelas Secretarias ou Órgãos Municipais, a partir de suas reais demandas.

1.2.3 Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir de forma subsidiária.

1.3 MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR:

1.3.1 Conforme o art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública, deve estimar o valor do objeto a ser contratado, tomando por base o melhor preço aferido, por meio da utilização de um método específico que envolve os parâmetros pré-fixados, de forma combinada ou não.

1.3.2 Destarte, a metodologia aplicada tomou por base a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores [...], conforme o inciso IV, do art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.4.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deverá considerar a expectativa de consumo anual, atendendo a alguns princípios, como o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, a Administração deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação, com o intuito de ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes, e garantir a obtenção da melhor proposta, considerando não apenas o menor preço, mas também a eficiência na execução contratual.

1.4.2 Nesta seara, o §2º, do mesmo artigo, estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, alguns critérios deverão ser considerados, a citar: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1.4.3 Considerando a ampla abrangência territorial e as necessidades operacionais e logísticas da Administração Pública Municipal, a contratação do serviço de locação de estruturas para eventos exige a adoção do critério de parcelamento por item, a fim de garantir a efetividade e a economicidade na execução do objeto licitatório.

1.4.3.1 A divisão por itens possibilita a participação de múltiplos fornecedores, promovendo a competitividade e assegurando que a qualidade, celeridade e realização dos eventos ocorra de maneira eficiente, conforme a demanda específica de cada localidade e em estrita observância às diretrizes previamente estabelecidas pela Administração.

1.4.4 Ainda, a contratação de um serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais com relação à prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, em que trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a



prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

1.4.5 De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Portanto, esse parcelamento também se refere à forma de remuneração da empresa contratada, que poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade e uso dos itens. Essa sistemática garante previsibilidade financeira para o município, distribuindo os custos ao longo do contrato e evitando um desembolso elevado em um único momento.

1.4.6 Dessa forma, conclui-se que o pagamento ocorrerá de maneira parcelada, conforme as condições estipuladas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se fundamenta no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento das contratações, exigindo a descrição clara da necessidade de aquisição de bens ou serviços, observando os objetivos institucionais e as necessidades da Administração Pública.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a locação de estruturas para eventos para atender à demanda contínua das secretarias municipais e gabinete do prefeito de Jaguarari, tendo em vista a otimização no uso dos recursos, garantindo o fortalecimento da cultura, da educação, do lazer e da integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular. A locação de estruturas para eventos permitirá uma maior eficiência administrativa, focada no atendimento das demandas de cada secretaria, possibilitando uma gestão mais ágil e adequada no comprometimento com a população.

2.2.2 Além disso, tal contratação permite que todas as atividades e eventos pré-programados sejam prestados pelas secretarias aos munícipes, principalmente em datas comemorativas, festejos, eventos de grande porte e demais atividades, como Feiras, Natal, aniversário da cidade, São João, Festival de Inverno e Expofeira, no intuito que venham a ser realizados com qualidade e de forma pontual para o bom desempenho das atividades relacionadas.

2.2.3 A razão desta aquisição encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito atendimento nos serviços disponibilizados para a população e em proporcionar condições de trabalho otimizadas aos servidores. Além disso, a aquisição de todos estes equipamentos e estruturas não é viável devido à limitação financeira do município. A locação, portanto, surge como uma solução mais flexível e econômica, proporcionando maior adaptabilidade na gestão de recursos e maior eficiência nos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021):

3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1 A solução adotada para a locação de estruturas para eventos, decorre de uma análise minuciosa das necessidades operacionais da Administração Pública, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconizado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 Os eventos a serem realizados incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto ao público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Têm-se esses eventos enquanto serviços essenciais para garantir o fortalecimento da cultura, da educação, do lazer e da integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular. Para tal, se faz necessário de toda uma infraestrutura e mão de obra para sua promoção, planejamento, logística e execução. Além disso, a indisponibilidade financeira para aquisição de uma infraestrutura própria torna a locação uma alternativa viável e econômica, proporcionando maior adaptabilidade na gestão de recursos e maior eficiência na execução dos serviços municipais prestados.



3.1.3 A adoção desse modelo de contratação busca otimizar a gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que o fornecimento ocorra de maneira célere e eficaz, sempre em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, a modalidade licitatória a ser definida deverá assegurar ampla competitividade e permitir a participação de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de segurança exigidos, contribuindo para a qualidade do serviço prestado e, sempre que possível, fomentando a economia local.

3.1.4 Em síntese, a solução proposta assegura o pleno atendimento ao interesse público, viabilizando a eficiência na execução do fornecimento e a otimização dos recursos, em estrita observância aos preceitos normativos e aos princípios fundamentais da administração estatal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal n.º 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.1.1 Os principais requisitos são:

- **Capacidade técnica:** A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para garantir alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.
- **Experiência comprovada:** É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos governamentais, culturais e sociais.
- **Garantia de disponibilidade:** A empresa deve garantir a disponibilidade para a data e horário previstos para as atividades durante o ano de 2025, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias. Além disso, se faz necessário transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial.
- **Armazenamento e logística:** A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento.
- **Manutenção e suporte técnico:** É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.
- **Segurança e Normas:** É de extrema importância que a empresa apresente profissional capacitado e habilitado para a execução do objeto, devendo estar familiarizado com as Normas regulamentadoras de segurança no exercício do trabalho, para executar montagem e desmontagem das estruturas.

4.2 Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, deste Termo de Referência.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Fica vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, salvo se expressamente autorizada pela administração, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, conforme a normativa vigente.

4.3.2 No caso de Pessoa Jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes de seu capítulo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da natureza do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1 O serviço contratado será realizado por EXECUÇÃO INDIRETA por preço unitário.

5.2 A operacionalização do serviço ocorrerá de acordo com a modalidade de Pregão Eletrônico, que garante a disputa de lances em tempo real, favorece a



obtenção de melhores preços, amplia a participação de fornecedores, reduz custos administrativos e assegura a lisura do certame.

5.2.1 O serviço deverá ser executado de forma contínua, eficiente e ininterrupta, assegurando-se a qualidade, a mão de obra e a segurança dos equipamentos disponibilizados e dos servidores atuantes.

5.2.2 Deverão ser consideradas as especificidades logísticas e operacionais de cada localidade, adotando-se as melhores práticas de locomoção e observando-se rigorosamente as normas de segurança vigentes, de modo a atender integralmente às exigências da Administração, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2.3 Quando couber, a Administração poderá definir ajustes na quantidade, nos locais de entrega e nos horários, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

5.2.4 O objeto será executado nos dias em que se fizer necessário a realização do evento, desde que, combinado com antecedência, conforme a necessidade do CONTRATANTE, e aceitação do CONTRATADA.

5.2.5 As Secretarias e Gabinete deverão designar os responsáveis diretos para acompanhamento da prestação de serviços, que por sua vez, terão a responsabilidade da conferência quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade em geral.

5.2.6 O modelo de execução contratual ora delineado visa garantir a adequada prestação do serviço, aliando previsibilidade na gestão dos recursos públicos e flexibilidade operacional, em estrita conformidade com os ditames normativos que regem a Administração Pública.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1 O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2 O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4 Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5 O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6 Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7 DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.8 DO PREPOSTO:

6.8.1 A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do fornecimento executado, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

6.8.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1 O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais e Gabinete, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.9.2 Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores Jarbas Barbosa da Silva, Liliane Cruz Martins, João Daniel Castro Alves, Edinaldo Constantino de Souza, Cleber de Souza Santos, Zaurier de Souza Feitosa e Roseli Barroso de Souza.

6.9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.11.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 DO GESTOR DO CONTRATO:

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.6 O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.12.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.12.9 Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.10 Serão responsáveis pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, os senhores abaixo denominados, nomeados como Chefe de Gabinete e Secretários Municipais:

- **Carla Cristina da Silva Maia Santana** - Chefe de Gabinete;
- **Dailton Evangelista Duarte** - Secretário de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
- **Erasmio Morgado de Souza** - Secretário Municipal de Administração (SEAD);
- **Marta Maisa dos Santos Barbosa Barros** - Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
- **Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
- **Raimundo Gomes dos Santos** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
- **Regivaldo dos Santos Silva** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- **Cléia Maria Queiroz e Silva Carvalho** - Secretária Municipal de Educação (SME);
- **José Roberto de Siqueira Lima** - Secretário Municipal de Finanças (SEF);
- **José Antônio Souza de Oliveira** - Secretário Municipal de Governo (SEGOV);
- **Antônio Carlos Xavier** - Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1 Do Recebimento:

7.1.1.1 O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando solicitada a demanda de cada responsável, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.3 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.5 O prazo disposto acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.2.2 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX); I = (6 / 100); I = 0,00016438$$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.2 A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

9.1 DO CONTRATANTE

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas neste Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.1.3 Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento das refeições poderá ser realizado.

9.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua substituição, reparo e/ou correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.6 Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo.

9.1.7 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.

9.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

9.1.9.3 Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias



para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato.

9.1.11 Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.12 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.13 Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.14 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (e anexos) e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e disciplinares, quando for o caso, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

9.2.5 No momento da entrega do objeto contratual, dispor de funcionários uniformizados, devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

9.2.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e dar ciência por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato firmado;

9.2.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual.

9.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes.

9.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;



9.2.16 Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE.

9.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato.

9.2.20 Indicar por escrito, antes do início das atividades, preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

9.2.21 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.22 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal relativa ao serviço e/ou fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.2.24 Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.25 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob o cabide do **Pregão**, com adoção do critério **MENOR PREÇO**.

10.2 A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

Exigências de Habilitação:

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e/ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de



- acordo com a – Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I, comprovando;
- i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - iv. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- f) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- g) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- h) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (locação de equipamentos, módulos sanitários, geradores, sonorização, estrutura, iluminação, toldos e tendas);
- b) Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica sem exigência de quantitativos mínimos;
- c) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- i. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo



Agente de Contratação.

- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores.
- f) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- g) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- h) **Outros documentos pertinentes à qualificação técnica**, quando necessário:
- i. Declaração em papel timbrado da empresa com a respectiva identificação do signatário informando que:
1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que detém o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
 2. Declaração que conhece e concorda com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos deste procedimento licitatório assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- ii. Para os **ITENS 04, 05, 14, 17, 18, 19 e 20** deverá apresentar o profissional abaixo indicado, devidamente registrados no conselho profissional competente:
1. 01 (um) Engenheiro Civil (para estruturas);
- iii. Para os **ITENS 09, 10, 11, 12, 15 e 16** deverá apresentar o profissional abaixo indicado, devidamente registrados no conselho profissional competente:
1. 01 (um) Técnico em elétrica ou Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente (para iluminação).
- iv. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão;
- v. Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:
1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
 2. Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;
 3. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
 4. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
 5. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta, com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

10.3.5 DECLARAÇÕES:

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- XIV.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XV.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XVI.** dar causa à inexecução total do contrato;
- XVII.** deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- XVIII.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- c) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- XIX.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XX.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- XXI.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XXII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXIII.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXIV.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XXV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XXVI.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.2 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- V.** Advertência por escrito;
- VI.** multa;
- VII.** impedimento de licitar e contratar;
- VIII.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.** as peculiaridades do caso concreto;
- VIII.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.122.008.2034	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL	12.361.004.2038	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1550

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2039 12.361.004.2041		
0500/05.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.002.2009	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0800/08.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaguarari/BA, 19 de maio de 2025.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

38

SESSÃO PÚBLICA: xx/xxx/2025, ÀS 08H00MIN (oito) HORAS.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA
Ao Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

41

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082-2025

44

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE017-2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. PE017-2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TOLDOS E OUTROS) PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARARI E DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a Empresa _____

45

CONTRATO Nº. _____-2025.

A **Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA** por intermédio do (a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TOLDOS E OUTROS) PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARARI E DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO**, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico SRP Edital nº. **PE017-2025** e Processo Administrativo nº. **082-2025** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TOLDOS E OUTROS) PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARARI E DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Contrato.

1.3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. **PE017-2025** bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência vai até 31/12/2025 podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 3.1. O serviço contratado será realizado por EXECUÇÃO INDIRETA por preço unitário.
- 3.2. A operacionalização do serviço ocorrerá de acordo com a modalidade de Pregão Eletrônico, que garante a disputa de lances em tempo real, favorece a obtenção de melhores preços, amplia a participação de fornecedores, reduz custos administrativos e assegura a lisura do certame.
- 3.2.1. O serviço deverá ser executado de forma contínua, eficiente e ininterrupta, assegurando-se a qualidade, a mão de obra e a segurança dos equipamentos disponibilizados e dos servidores atuantes.
- 3.2.2. Deverão ser consideradas as especificidades logísticas e operacionais de cada localidade, adotando-se as melhores práticas de locomoção e observando-se rigorosamente as normas de segurança vigentes, de modo a atender integralmente às exigências da Administração, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- 3.2.3. Quando couber, a Administração poderá definir ajustes na quantidade, nos locais de entrega e nos horários, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- 3.2.4. O objeto será executado nos dias em que se fizer necessário a realização do evento, desde que, combinado com antecedência, conforme a necessidade do CONTRATANTE, e aceitação do CONTRATADA.
- 3.2.5. As Secretarias e Gabinete deverão designar os responsáveis diretos para acompanhamento da prestação de serviços, que por sua vez, terão a responsabilidade da conferência quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade em geral.
- 3.2.6. O modelo de execução contratual ora delineado visa garantir a adequada prestação do serviço, aliando previsibilidade na gestão dos recursos públicos e flexibilidade operacional, em estrita conformidade com os ditames normativos que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 4.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.
- 4.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.
- 4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.
- 4.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.
- 4.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.
- 4.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

4.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 4.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



4.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.7.3. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.8. DO PREPOSTO:

4.8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do fornecimento executado, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

4.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

4.8.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.9. DA FISCALIZAÇÃO:

4.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais e Gabinete, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

4.9.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores Jarbas Barbosa da Silva, Liliane Cruz Martins, João Daniel Castro Alves, Edinaldo Constantino de Souza, Cleber de Souza Santos, Zaurier de Souza Feitosa e Roseli Barroso de Souza.

4.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.11. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

4.11.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.12. DO GESTOR DO CONTRATO:

4.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.12.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

4.12.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4.12.9. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato



dimensionado pela fiscalização.

4.12.10. Serão responsáveis pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, os senhores abaixo denominados, nomeados como Chefe de Gabinete e Secretários Municipais:

- **Carla Cristina da Silva Maia Santana** - Chefe de Gabinete;
- **Dailton Evangelista Duarte** - Secretário de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
- **Erasmio Morgado de Souza** - Secretário Municipal de Administração (SEAD);
- **Marta Maisa dos Santos Barbosa Barros** - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
- **Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
- **Raimundo Gomes dos Santos** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
- **Regivaldo dos Santos Silva** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- **Cléia Maria Queiroz e Silva Carvalho** - Secretária Municipal de Educação (SME);
- **José Roberto de Siqueira Lima** - Secretário Municipal de Finanças (SEF);
- **José Antônio Souza de Oliveira** - Secretário Municipal de Governo (SEGOV);
- **Antônio Carlos Xavier** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. Do Recebimento:

5.1.1.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando solicitada a demanda de cada responsável, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.1.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.1.5. O prazo disposto acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

5.1.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca



das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO:

5.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

5.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.6. A Administração deverá:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$; $I = (6 / 100)$; $I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

5.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



5.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas neste Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

7.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento das refeições poderá ser realizado.

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua substituição, reparo e/ou correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.

7.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

7.1.9.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato.

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

7.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

7.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (e anexos) e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e disciplinares, quando for o caso, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;



- 7.2.5. No momento da entrega do objeto contratual, dispor de funcionários uniformizados, devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.2.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 7.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 7.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e dar ciência por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato firmado;
- 7.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual.
- 7.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes.
- 7.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 7.2.16. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE.
- 7.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato.
- 7.2.20. Indicar por escrito, antes do início das atividades, preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- 7.2.21. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.2.22. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal relativa ao serviço e/ou fornecimento, os seguintes documentos:



- 6) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.24. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- 8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 8.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
 - 8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.2.9. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

8.5. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. Advertência por escrito;

8.5.2. multa;



- 8.5.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.
- 8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.122.008.2034	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039 12.361.004.2041	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1550
0500/05.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.002.2009	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0800/08.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



11.2.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.2.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.8. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.2. É VEDADO À CONTRATADA:

12.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BAHIA

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, n.º. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF n.º 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 00.888.864-76, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º **PE017-2025, Processo Administrativo 082-2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas: (citar os dados das empresas)..... Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º SRP PE017-2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TOLDOS E OUTROS) PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARARI E DO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação PE SRP N.º PE017-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. (nome da empresa).

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
8					
VALOR TOTAL					

*
*
*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.3. **DOTAÇÕES:**

Órgão: xxxxx

Projeto Atividade: xxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxx

Fonte: xxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1.1. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jaguarari (BA), 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR